



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 030/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 030/2026 de 08/04/2026

Vereador(a) relator(a): Rosani Checelski

Data do Protocolo: 09/04/2026

Autor: Poder Legislativo

Ementa: Dispõe sobre a dispensação de fórmulas especiais a crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a dispensação de fórmulas especiais a crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) no Município de Chopinzinho.

A proposta estabelece que o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realize a dispensação de fórmulas especiais destinadas a crianças de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) meses diagnosticadas com APLV, mediante prescrição médica e observância de critérios técnicos e clínicos.

O projeto também disciplina os procedimentos necessários para a inclusão no programa, os documentos exigidos, as condições de permanência e acompanhamento das crianças beneficiárias, bem como a possibilidade de reavaliação clínica periódica.

Conforme exposto na justificativa da proposição, a alergia à proteína do leite de vaca pode exigir alimentação específica e contínua, sendo que as fórmulas adequadas possuem elevado custo, o que dificulta o acesso por parte de muitas famílias. Nesse sentido, a iniciativa legislativa busca assegurar suporte alimentar adequado às crianças diagnosticadas, especialmente nos primeiros anos de vida, período essencial para o desenvolvimento saudável.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisada a matéria sob a perspectiva do bem-estar social, da efetividade das políticas públicas e dos impactos para a comunidade local, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026** trata de tema diretamente relacionado à proteção da saúde infantil, área que possui elevada relevância social e que demanda atenção



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

contínua do poder público, especialmente quando envolve condições médicas que exigem tratamento alimentar específico.

A alergia à proteína do leite de vaca pode ocasionar diversas complicações à saúde da criança quando não tratada adequadamente, sendo que o acesso às fórmulas especiais recomendadas constitui medida fundamental para garantir nutrição adequada, crescimento saudável e prevenção de agravamentos clínicos.

Nesse contexto, a iniciativa contribui para fortalecer a política pública municipal de atenção à saúde, especialmente no que se refere ao cuidado com crianças em fase inicial de desenvolvimento, promovendo maior segurança alimentar e nutricional às famílias que enfrentam essa condição.

Outro aspecto relevante é que a proposta prevê mecanismos de acompanhamento clínico e reavaliação periódica, o que contribui para garantir que o fornecimento das fórmulas seja realizado de forma responsável, observando critérios médicos e técnicos.

Além disso, ao considerar também situações de vulnerabilidade social, a proposição busca assegurar que as famílias com maiores dificuldades econômicas tenham acesso ao tratamento necessário, promovendo maior equidade no acesso às políticas públicas de saúde.

Portanto, sob a perspectiva desta Comissão, a matéria apresenta evidente interesse social, contribuindo para a promoção do bem-estar das crianças do Município e para o fortalecimento das ações de proteção à saúde e à dignidade das famílias.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Após análise da matéria no âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026**, possui relevante alcance social, especialmente por tratar da proteção da saúde e da alimentação adequada de crianças em fase inicial de desenvolvimento.

A iniciativa busca assegurar que crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca tenham acesso a tratamento alimentar adequado, contribuindo para a prevenção de complicações clínicas e para a promoção de um desenvolvimento saudável.

Além disso, a proposta demonstra preocupação com a realidade de muitas famílias que enfrentam dificuldades financeiras para custear as fórmulas especiais necessárias, representando, portanto, medida de fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção social e à saúde infantil no Município.

Dessa forma, considerando os benefícios sociais decorrentes da iniciativa e sua relevância para a promoção do bem-estar das crianças e de suas famílias, meu voto é **FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de abril de 2026.

Rosani Checelski

Vereador(a) relator(a)

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E78-6D36-86E1-93BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 17/04/2026 11:18:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 17/04/2026 11:47:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 17/04/2026 11:52:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E78-6D36-86E1-93BE>